



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder  
Executivo  
seção I

**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 126 • Número 235 • São Paulo, sexta-feira, 16 de dezembro de 2016

www.imprensaoficial.com.br

## Decretos

### DECRETO Nº 62.309, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

*Revoga o artigo 11 do Decreto nº 52.102, de 29 de agosto de 2007, que dispõe sobre a constituição da Companhia Docas de São Sebastião e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 11 do Decreto nº 52.102, de 29 de agosto de 2007.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 2016

GERALDO ALCKMIN

*Samuel Moreira da Silva Junior*

Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Moacir Rossetti*

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 15 de dezembro de 2016.

## Casa Civil

### UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

#### Extrato de Termo de Aditamento

1º Termo de Aditamento

Processo: 27366/2015

CONVÊNIO: 006/2015

PARECER JURÍDICO: 699/2016

Objeto: Infraestrutura urbana em vias do Município PARTICÍPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de execução de 141.021,09 m² de recapeamento asfáltico (CBUQ, espessura 4,00cm acabado) e 4.127,62 m² de pavimento asfáltico, em vias do Município, conforme projeto às fls. 11/44 do Vol. 1, 376/378, 417/427 e 432 do Vol. 2..

DESCRIÇÃO DAS VIAS BENEFICIADAS: Avenida Prefeito Nico Lanzi Pavimentação asfáltica - 4.127,62 m² Recapeamento asfáltico - 14.139,88 m² Trecho situado entre a Avenida Brasil e o trevo de acesso a Rodovia SP 340 Avenida Padre Jaime e embocaduras Recapeamento asfáltico -34.011,99 m² Trecho situado entre a Avenida Américo Ramos e a Rua Benedito Euclides Martini Avenida Suécia e embocaduras Recapeamento asfáltico - 44.000,00 m² Trecho com início após a Rua Levi Marins e termina a 100,00 m após Avenida Nargib Mate Merhej Rua Paula Bueno e embocaduras Recapeamento asfáltico - 25.951,71 m² Trecho situado entre a Rua Hemínio Bueno até a Avenida Nargib Mate Merhej. Rua Florianópolis Recapeamento asfáltico - 7.265,85 m² Trecho situado entre a Rua José de Paula e a Rua João Bueno Junior. Rua Joaquim Tereziano de Oliveira Recapeamento asfáltico - 1.117,44 m² Trecho situado entre a Avenida dos Trabalhadores e a Rua João de Camargo Avenida dos Trabalhadores Recapeamento asfáltico - 14.534,22 m² Trecho com início após a Avenida Emilia Marchi Martini, finalizando a 70,54 m após a Rua Bauru.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada;

b) Inalterada;

c) Inalterada;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada;

b) Inalterada;

c) Inalterada;

d) Inalterada;

e) Inalterada;

f) Inalterada;

g) Inalterada;

h) Inalterada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 44 do Vol. 1 e 432 do Vol. 2, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado;

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 3.139.577,57, dos quais R\$ 2.500.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 19-03-2015 e aditado em 07-11-2016, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 15-12-2016

## Governo

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução do Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente, de 15-12-2016

Designando, nos termos do § 2º do art. 3º do Dec. 48.981-2004, com a redação dada pelo art. 2º do Dec. 62.152-2016, Fábio Ford Feris Racy, RG 3.336.640, como Presidente do Conselho Estadual para a Diminuição dos Acidentes de Trânsito e Transportes, da Secretaria de Governo.

### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

### DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despacho do Diretor de Operações, de 13-12-2016

O Diretor de Operações decide pelo Provimento da Notificação DOP 0006/16, conforme DI.DOP.0004/16, em vista do descumprimento da obrigação contratual, restando a CONCESSÃO CENTROVIAS SISTEMAS RODOVIÁRIOS S/A incursa nas penas do ANEXO 1 do TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO COLETIVO/2006/01 (TAMC/2006/01), por manter índice de disponibilidade de equipamentos do sistema de telefonia de emergência inferior a 90%, nos termos do EDITAL DE LICITAÇÃO, aplicando-se a penalidade de multa, conforme tipificação: C. Manutenção, Item 8, Grupo II, nível C, constante do ANEXO 1 do TAMC/2006/01. (Processo 020.684/2016 - Protocolo 319.064/16).

### AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Deliberação Arseps 700, de 15-12-2016

*Invalida a Deliberação ARSESP 517 de 28-10-2014 e a Nota Técnica Final nº RTG/02/2014, expedidas no âmbito da Terceira Revisão Tarifária periódica das concessionárias de gás canalizado do Estado de São Paulo, referenda o relatório de contribuições recebidas e reabre o prazo da Consulta Pública ARSESP 02/2014 para recebimento de novas contribuições e sugestões*

A Diretoria da ARSESP, considerando as disposições dos artigos 2º e 3º da Lei Federal 8.987, de 13-02-1995, a Lei Estadual 7.835, de 08-05-1992, o Decreto Estadual 43.835, de 08-02-1999, o Decreto Estadual 43.889, de 10-03-1999, a Lei Complementar 1025, de 7 de dezembro de 2007, o Decreto 52.455, de 7 de dezembro de 2007, a Lei Estadual 10.177 de 30-12-1998, a legislação superveniente e complementar, as normas e regulamentos expedidos pelo Poder Concedente, as disposições constantes dos contratos de concessão para exploração de serviços públicos de distribuição de gás canalizado firmados entre o Estado de São Paulo e as concessionárias Companhia de Gás de São Paulo - Comgás, contrato nº CSP/01/1999, de 31-05-1999; Gás Brasileiro Distribuidora, contrato CSP/02/1999, de 10-12-1999; e Gás Natural São Paulo Sul, contrato CSP/03/2000, de 31-05-2000 e,

Considerando a Deliberação ARSESP 517, de 28-10-2014, que dispôs sobre a Taxa do Custo Médio Ponderado do Capital aplicável na Terceira Revisão Tarifária das concessionárias de gás canalizado do Estado de São Paulo e a Nota Técnica Final nº RTG 02/2014, ambas expedidas em decorrência da Consulta Pública 02/2014, no âmbito da Terceira Revisão Tarifária periódica das concessionárias de gás canalizado do Estado de São Paulo;

Considerando o que consta do Processo ARSESP.ADM.0339-2014;

Considerando os Pareceres CJ-ARSESP/PGE 22/2015 de 02-03-2015, 114/2015 de 03-12-2015 e 141/2016 de 16-11-2016, da Consultoria Jurídica ARSESP/PGE, emitidos no curso do referido processo, que opinaram pela invalidação da Deliberação ARSESP 517 de 28-10-2014 e da Nota Técnica Final 02/2014, em razão de vício formal, por terem sido publicadas antes da divulgação do relatório das contribuições recebidas na Consulta Pública ARSESP 02/2014;

Considerando a recomendação da Consultoria Jurídica/ARSESP/PGE, para que a Diretoria considere a importância de ouvir novamente a sociedade antes de nova tomada de decisão sobre o Custo Médio Ponderado de Capital, "especialmente em face da alegação de alteração do cenário econômico do País";

Considerando que o processo de revisão tarifária das concessionárias de gás canalizado do Estado de São Paulo ainda se encontra em curso;

DELIBERA:

Art. 1º - Invalidez a Deliberação ARSESP 517, de 28-10-2014, e a Nota Técnica Final nº RTG/02/2014, referentes ao Custo Médio Ponderado do Capital aplicável na Terceira Revisão Tarifária das concessionárias de distribuição de gás canalizado no Estado de São Paulo, em razão de vício formal, por terem sido publicadas antes da divulgação do relatório das contribuições recebidas na Consulta Pública ARSESP 02/2014;

Art. 2º - Reabrir a Consulta Pública ARSESP 02/2014 para, em vista do tempo transcorrido e das alterações observadas na economia brasileira que possam eventualmente ter afetado os componentes e parâmetros considerados, receber novas contribuições e sugestões de interessados, sem prejuízo das contribuições e sugestões já recebidas anteriormente.

Art. 3º - Aprovar a Nota Técnica para discussão e recebimento de contribuições RTG/02/2016, a ser levada à Consulta Pública 02/2014;

Art. 4º - Referendar o relatório das contribuições recebidas divulgado em novembro de 2014: "Nota Técnica nº RTG/04/2014 - Determinação do Custo Médio Ponderado de Capital para o Processo de Revisão Tarifária das Concessionárias de Distribuição de Gás Canalizado do Estado de São Paulo - Resposta às Contribuições Recebidas na Consulta Pública 02/2014";

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

#### Comunicado

Aviso de Reabertura Consulta Pública 02/2014

A Diretoria da ARSESP, em cumprimento ao disposto artigo 4º da Lei Complementar 1.025, de 07-12-2007, visando assegurar a transparência e a participação da sociedade no processo regulatório e dar aos usuários dos serviços públicos regulados, agentes econômicos e demais interessados no setor de gás canalizado a oportunidade de manifestarem sua opinião, assim como colher subsídios que proporcionem maior grau de confiabilidade, clareza e segurança ao processo de tomada de decisão da Agência,

COMUNICA a reabertura da Consulta Pública 02/2014, conforme decisão proferida na Reunião de Diretoria 379 de 13-12-2016.

Objeto: Reabertura da Consulta Pública 02/2014 para apresentação e obtenção de contribuições à proposta da ARSESP para determinação do Custo Médio Ponderado de Capital para o processo de Revisão Tarifária das concessionárias de distribuição de gás canalizado no Estado de São Paulo.

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES: os documentos referentes a esta Consulta Pública, incluindo o regulamento com os procedimentos para participação, assim como a Nota Técnica nº RTG/02/2016, estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços:

Internet: <http://www.arseps.sp.gov.br/SitePages/consultas-publicas.aspx>

Sede da ARSESP: Avenida Paulista, 2313, 4º andar, CEP 01311-300 - São Paulo-SP.

PERÍODO PARA ENVIO CONTRIBUIÇÕES: de 16-12-2016 a 05-01-2017.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO: as contribuições e manifestações devem ser feitas por escrito e enviadas por meio do endereço eletrônico: [consultapublica@arseps.sp.gov.br](mailto:consultapublica@arseps.sp.gov.br), fax (11) 3293-5107, ou para a sede da ARSESP (Avenida Paulista, 2313, 4º andar, CEP 01311-300 - São Paulo - SP), até às 18 horas do dia 05-01-2017, de acordo com o regulamento. Após o encerramento do período de Consulta Pública, a ARSESP divulgará, em seu site, a integralidade das contribuições e manifestações recebidas.

A Diretoria da ARSESP apreciará as contribuições e manifestações recebidas e divulgará o relatório circunstanciado, previamente à sua Deliberação.

### CASA MILITAR

### COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 15-12-2016

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA - Processo GG 73.915-2015 - Construção de ponte de concreto sobre o Rio Jundiá na estrada Yara.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-19-630-15, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 17-12-2016 até 14-2-2017, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

## Planejamento e Gestão

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Extrato de Contrato

Processo: SPG 1229/2015

CONTRATO Nº 030/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATADO: BRS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de atendimento de urgências e emergências médicas no Departamento de Perícias Médicas do Estado-DPME, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico que integrou o Edital mencionado no preâmbulo como Anexo III, as condições da proposta da CONTRATADA e demais documentos do Processo SPG 1229/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no presente instrumento e no Memorial Descritivo que acompanhou o edital da licitação mencionada no preâmbulo como Anexo III.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto do presente contrato pelo valor mensal de R\$ 2.567,53, constantes de sua Proposta de Preços, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, tais como diárias, deslocamento, hospedagem e transporte.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES  
O contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, a partir de data de sua assinatura, com início em 05-12-2016 e término em 04-03-2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 38.512,95, sendo R\$ 2.567,53 referente ao ano de 2016, R\$ 30.810,36 ao exercício de 2017 e R\$ 5.135,06 referente ao exercício de 2018. No presente exercício, a despesa onerará a categoria econômica 33.90.39.46, da Unidade Gestora 290101, PTRES 290129, Fonte de Recurso 001001001, devendo o restante onerar os recursos orçamentários futuros.

ASSINATURA: 05-12-2016

### COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

### DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO ORÇAMENTÁRIO

Instrução DPDO 14, de 15-12-2016

*Altera a classificação institucional da Secretaria da Saúde nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado*

A Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 36 do Decreto 49.568, de 26-04-2005 e à vista do disposto no Decreto 62.308, de 14-12-2016, resolve:

Artigo 1º - Fica incluído no artigo 1º da Instrução DPDO 17, de 2 de agosto de 2010, a Unidade Orçamentária e respectivas Unidades de Despesa com as seguintes codificações:

| Órgão | U.O.  | (U.G.O.) | U.D.(UGE) | Denominação  |
|-------|-------|----------|-----------|--|
| 09000 |       |          |           | SECRETARIA DA SAÚDE                                  |
|       | 09013 | 090022   |           | COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA            |
|       |       |          | 090201    | Gabinete do Coordenador                              |
|       |       |          | 090202    | Grupo de Gerenciamento das Demandas por Medicamentos |

Artigo 2º - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

### UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DAS ORGANIZAÇÕES

### GRUPO CENTRAL DE TRANSPORTES INTERNOS

Retificação do D.O de 5-11-2016

Poder Executivo – Seção I:

PROCESSO Nº 0871/2016

LEILÃO Nº 07/2016

Data do Leilão: 28-11-2016

Pátio: S. J. do Rio Preto-PM

ANEXO I-C - Veículos com direito a documentação – Lotes 551 A 730

- Onde se lê: 591 - Land Rover - Defender110 Sw - 1999/1999 - Diesel - Bsv-4515 - 93Rldhme8xt002210 - 730825884 - 2.000,00 - Motor e Câmbio Danificados e com Peças Soltas/Motor(4B8b14b11747e) Cadastro Irregular/Sujeito a Regularização na Bin

- Leia-se: 591 - Land Rover - Defender110 Sw - 1999/1999 - Diesel - Bsv-4515 - 93Rldhme8xt002210 - 730825884 - 2.000,00 - Motor e Câmbio Danificados e com Peças Soltas/Motor(4B8b14b117472e) Cadastro Irregular/Sujeito a Regularização na Bin

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

### DIRETORIA DE VEÍCULOS

Portaria DV-2050, de 15-12-2016

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 1.681, de 23-10-2014, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 137998/2016, resolve: Artigo 1º Credenciar, por 12 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 1.681, de 23-10-2014, a pessoa jurídica ANTONIO MARCOS DA SILVA -VISTORIA AUTOMOTIVA - ME, CNPJ 24.908.887/0001-89, situada no Município AMÉRICO BRASILENSE, na AV.ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO,183, CEP14820-000, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 302398.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-2051, de 15-12-2016

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 1.681, de 23-10-2014, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 170852/2016, resolve: Artigo 1º Credenciar, por 12 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 1.681, de 23-10-2014, a pessoa jurídica MARIO ANIBAL DE CARVALHO JUNIOR EIRELI - ME, CNPJ 23.364.294/0001-36, situada no Município PILAR DO SUL, na AV.JOSÉ DA NOBREGA,93, CEP18185-000, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 302399.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.